

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

APROVA A VERSÃO 3.1 DO
DOCUMENTO ATRIBUIÇÃO DE OID DA
ICP-BRASIL (DOC-ICP-04.01).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – CG ICP-BRASIL, no exercício do cargo de Coordenador do referido Comitê, conforme previsão constante no art. 1º da Resolução nº 33 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004, no uso das atribuições legais previstas nos incisos I, III, V e VI do art. 4º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.605, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – CG ICP-Brasil e fixa a competência, prevista no § 6º art. 2º, do Secretário-Executivo para coordená-lo na hipótese de ausência do Coordenador titular e suplente; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o esquema de OID na ICP-Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a alínea h, reordenando a subsequente, ao item 2.1 do DOC-ICP-04.01, versão 3.0, com a seguinte redação:

h) **2.16.76.1.8.n** – OID para Extensões de Políticas de Assinatura para PAdES

Art. 2º Excluir da Tabela 1 do item 2.5 do DOC-ICP-04.01, versão 3.0, a seguinte linha:

2.16.76.1.2.201.n	Identificação de Políticas de Certificados de Autoridade Certificadora
-------------------	--

Art. 3º Acrescentar à Tabela 1 do item 2.5 do DOC-ICP-04.01, versão 3.0, a seguinte linha:

2.16.76.1.8.n	OID para Extensões de Políticas de Assinatura para PAdES
---------------	--

Art. 4º Fica aprovada a versão 3.1 do DOC-ICP-04.01 - ATRIBUIÇÃO DE OID DA ICP-BRASIL (DOC-ICP-04.01).

Parágrafo único. O documento referido no caput encontra-se disponível no sítio <http://www.iti.gov.br>.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI